



Recomendação n.º 01, elaborada pelo Comitê para Gestão e Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19, instituído pela Portaria Agepen n.º 47, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.223, de 14/07/2020, página 23/24.

A presente Recomendação é uma proposição de estratégias e alternativas para desenvolvimento de um plano de ação diante da situação de pandemia causada pela Covid-19 e os graves riscos à saúde pública a que os servidores penitenciários e custodiados estão expostos.

Desta maneira, este Comitê, **RECOMENDA e ORIENTA:**

- Observar a Nota Técnica da Covid-19, Revisão 13;
- Cumprir o Fluxograma de Manejo, iniciando Protocolo na Porta de entrada de todas as Unidades Penais, Assistenciais e Administrativas, com os seguintes procedimentos:
 - a) Verificação da Temperatura;
 - b) Higienização das mãos, com sabonete líquido e/ou álcool em gel em local adequado;
 - c) Uso OBRIGATÓRIO de MÁSCARA;
 - d) Evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de pelo menos um metro e meio.

1- PROTOCOLO PARA PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO (ASSINTOMÁTICOS), QUE NÃO APRESENTAM SINTOMAS GRIPAIS, MAS QUE MANTIVERAM CONTATO DIRETO COM CASOS POSITIVADOS DA COVID-19.

1.1 SERVIDORES:

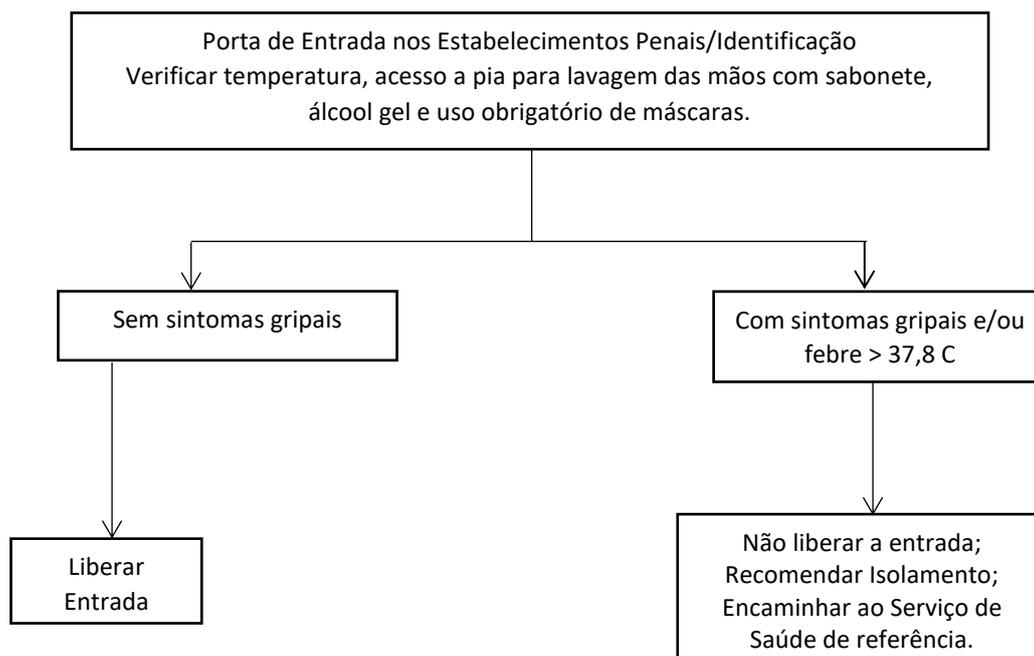
- Liberar a entrada, devendo ser informada à chefia imediata de que teve contato direto com pessoa infectada, passando a ser monitorado;
- Ser submetido ao teste no 8º (oitavo) dia do contato com a pessoa infectada;
- Durante o período de monitoramento, 7 (sete) dias, apresentando sintomas, será imediatamente afastado, e, submetido a teste no 8º (oitavo) dia, a contar do contato com a pessoa infectada;



1.2 ADVOGADOS, PROFESSORES, AUTORIDADES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Não liberar a entrada em casos suspeitos de infecção assintomáticos, que não apresentam sintomas gripais, mas que mantiveram contato com caso positivado da Covid-19, conforme o fluxograma abaixo.

FLUXOGRAMA DE MANEJO DA PORTA DE ENTRADA

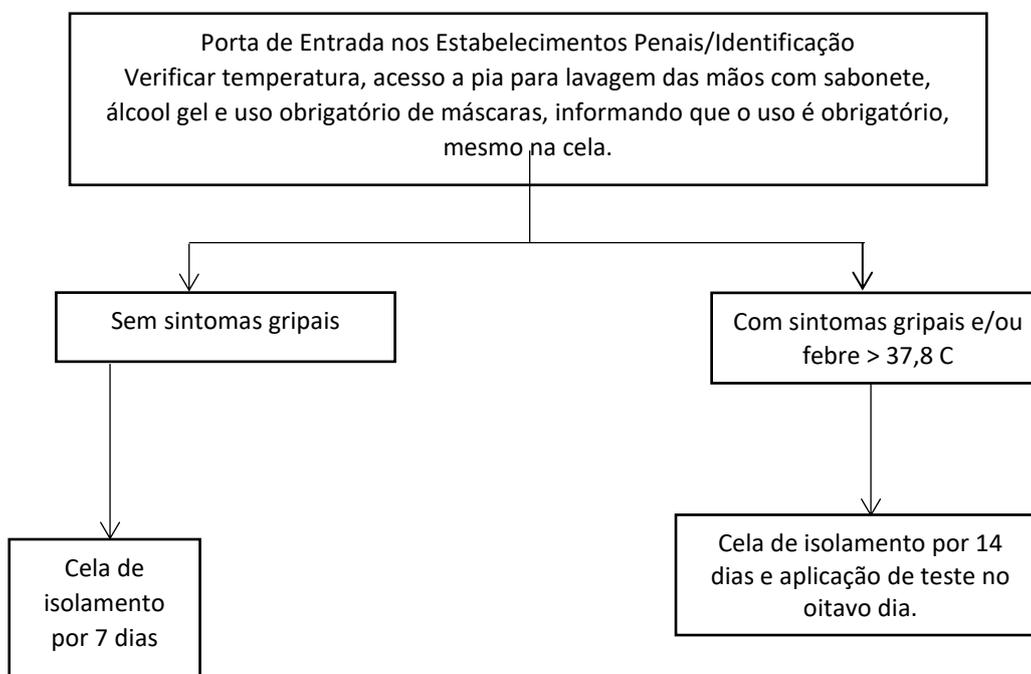




1.3 CUSTODIADOS:

- Realização de Triage quanto à identificação de sintomas de quadro respiratório (febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar);
- Permanecer, por 7 (sete) dias, isolados na mesma cela, os custodiados que chegarem no mesmo dia na Unidade Penal, devendo realizar teste no 8º (oitavo) dia, caso apresentem sintomas, conforme fluxograma abaixo.

FLUXOGRAMA DE MANEJO DA PORTA DE ENTRADA PARA PRESOS





2. PROTOCOLO PARA PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO (SINTOMÁTICOS):

2.1 SERVIDORES:

- Não liberar a entrada;
- Afastar administrativamente (Procedimento a ser realizado pelo gestor da unidade de lotação do servidor);
- Preencher a Declaração de Ciência de Isolamento (deve ser anexada a folha de frequência na Unidade de Lotação);
- Submissão a testes, no oitavo dia, após preenchimento da declaração, conforme cronograma estabelecido para testes, definido por unidade de lotação.
- Comunicação, via Edoc, ao Núcleo de Apoio ao Servidor, para acompanhamento e orientações cabíveis;
- Sendo **O RESULTADO DO TESTE NEGATIVO**, retorno ao trabalho, conforme disposto na Nota Técnica Covid-19, Revisão 13;
- Sendo **O RESULTADO DO TESTE POSITIVO**, cumprimento de 14 (quatorze) dias de isolamento, conforme Nota Técnica COVID-19, Revisão 13;
- **OBSERVAÇÃO:** Após quatorze dias de afastamento, permanecendo **SINTOMÁTICO**, o servidor deverá seguir orientações de seu médico assistente, apresentando atestado médico à Chefia imediata, para abertura de Boletim de Inspeção Médica- BIM, para homologação da perícia médica.

2.2. CUSTODIADOS

Na presença de algum ou alguns dos sintomas de quadro respiratório como; febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar, o diretor da Unidade Penal, deverá:

- Proceder o isolamento imediato do custodiado;
- Comunicar imediatamente à vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita (s) de caso (s) de COVID-19, bem como à Divisão de Saúde da Agepen-MS;
- Submeter, o custodiado, à avaliação clínica e a coleta de material na própria unidade;
- No período de isolamento, preventivo de 7 (sete) dias, o custodiado será monitorado, diariamente, sendo que:
 - a) **Caso não apresente os sintomas, no 8º (oitavo) dia, realizará o teste rápido;**



- b) Apresentando sintomas, será realizada a coleta do SWAB para análise molecular;**
- c) Em caso de resultado negativo, retornará ao convívio normal, no 8 (oitavo) dia;**
- d) Em caso de resultado positivo, o custodiado permanecerá isolado por mais 7 (sete) dias, totalizando 14 (quatorze) dias, sendo monitorado diariamente pela equipe de saúde da unidade prisional quanto a evolução da doença.**

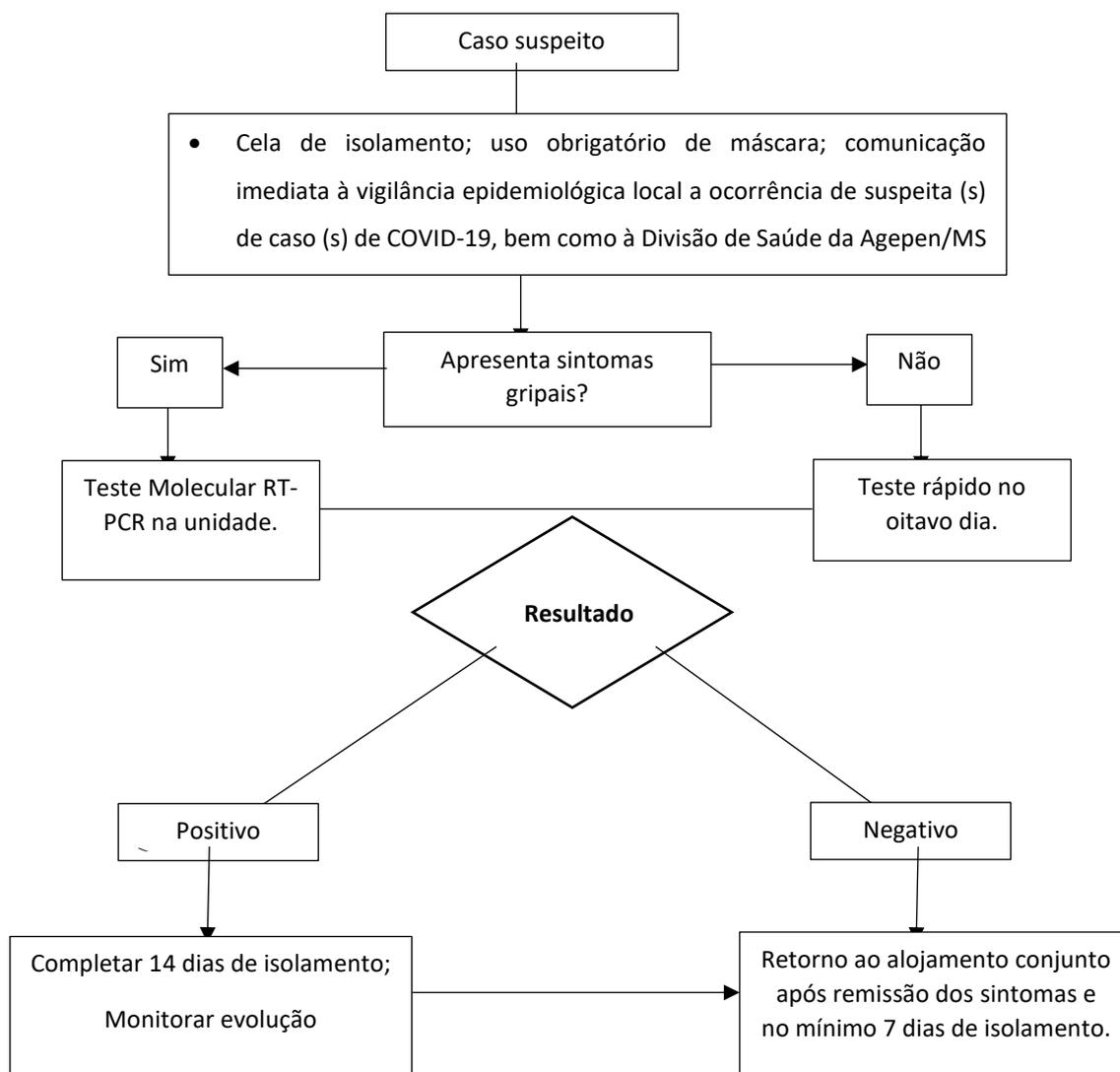
Observação 1:

Em caso de identificação de caso suspeito ou positivado, manter a cela, ala ou módulo onde se encontra o custodiado, em quarentena, (sem movimentação, com obrigatoriedade de banho de sol), com a suspensão dos atendimentos internos, exceto os serviços de saúde.

Observação 2: Nas unidades prisionais que não dispuserem de serviços de saúde próprios e/ou estruturados, verificar junto à unidade de saúde mais próxima para realizar o teste no custodiado, ou solicitar o deslocamento de profissionais da saúde até a unidade prisional, para a elucidação diagnóstica (e coleta de material, caso necessário) bem como encaminhamentos complementares.



CASO SUSPEITO EM CUSTODIADOS



3. TESTAGEM

3.1) PROTOCOLO PARA APLICAÇÃO DE TESTE DE COVID-19

- Descrever os critérios para oferta de testes nas unidades, conforme protocolo da saúde.



- Deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Saúde, a testagem dos servidores e custodiados das unidades prisionais, se constatado processo de infecções em quantidade superior a 3 (três) casos.

TESTES RÁPIDOS

Conforme Nota Informativa n.12, segue a conduta para realização do teste rápido:

Tipo de Teste	Período para coleta	Conduta para realização do teste	Resultado positivo sintomático	Resultado negativo sintomático
Teste rápido de anticorpo	A partir do 8º dia do início dos sintomas.	Coletar amostra de sangue capilar ou venoso; <ul style="list-style-type: none">• Recomenda-se a utilização de lancetas ou agulhas disponíveis nos Serviços de saúde;• A execução e a leitura dos resultados devem ser realizadas por trabalhadores da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior.	Manter-se em isolamento domiciliar até completar 14 dias após o início dos sintomas, assim como seus contatos domiciliares.	Se estiver com 72 horas sem sintomas, o paciente estará apto a retornar às suas atividades, utilizando máscara até o final do período de 14 dias. Ou seja, não precisará cumprir todo o período de isolamento em tele trabalho ou em outras atividades finalísticas, exceto para aqueles que apresentam fatores de risco para gravidade.

4- CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Conforme Recomendação na NOTA TÉCNICA COVID 19 REVISÃO 12 E 13, bem como demais regramentos legais sobre a matéria, O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS SERVIDORES E CUSTODIADOS, BEM COMO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ADENTRAREM ÀS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PENAIAS, ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA AGEPEN-MS;



- O Servidor público, como qualquer cidadão **TEM O DEVER DE DAR CONHECIMENTO A SUA CHEFIA IMEDIATA**, dos sintomas gripais, do contato com pessoas ou locais infectados e do resultado do Negativo/Positivo à Covid-19. Podendo ser **RESPONSABILIZADO CRIMINALMENTE por proliferação de doença contagiosa, conforme disposto no Art. 268 do Código Penal;**
- **TER TOTAL CONHECIMENTO E O DEVER DE FAZER CUMPRIR, AS INSTRUÇÕES** descritas na NOTA TÉCNICA COVID 19 REVISÃO 12 E 13 (anexas) e demais legislação vigente que rege o enfrentamento à Pandemia;
- O NÚCLEO DE APOIO AO SERVIDOR DA AGEPEN-MS, está ao dispor pelos telefones: 3901-1623/ 3901-3500/ 3901-1619 para as orientações pertinentes às suas atribuições, assim como A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRISIONAL, fone (67) 3901-1698/ 3901-3370 e 3901-3374;
- A movimentação de internos suspeitos de infecção por coronavírus deve ser evitada, caso haja necessidade, recomenda-se:
 - a- O paciente deve ser transportado em veículo com compartimento separado entre o motorista e o paciente;
 - b- Os profissionais de saúde/segurança que prestarem assistência ou acompanharem o paciente durante o transporte deverão utilizar os EPI recomendados (precaução padrão e para aerossóis);
 - c- Intensificação da higienização das mãos e uso de máscara por todos da equipe e paciente;
 - d- O veículo utilizado no transporte deverá sofrer limpeza e desinfecção de todas as suas superfícies, com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%, antes do próximo uso, conforme disposto na Nota Técnica Orientativa 2/2020/GAB/AGEPEN;
 - e- As remoções, em caso de necessidade, devem seguir os fluxos assistenciais municipais, conforme as pactuações para os serviços de referência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;
- Lei n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Prisional;
- Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo CORONAVÍRUS-19, Ministério da Saúde, fevereiro de 2020;



- Recomendação n.62 do Conselho Nacional de Justiça de 17 de março de 2020;
- Portaria Interministerial do Ministério da Justiça e Segurança Pública n.7 de 18 de março de 2020;
- Documento de Preparação, Prevenção e Controle do COVID-19 de 25 de março de 2020;
- Nota Técnica Orientativa nº01/2020/GAB/AGEPEN de 18 de março de 2020;
- Procedimento Operacional Padrão – medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus no Sistema Penitenciário Federal, Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário - DEPEN, Diretoria do Sistema Penitenciário Federal e Coordenação Geral de Assistência nas Penitenciárias, de 02 de março de 2020, sendo a 2ª revisão 23 de março de 2020;
- Orientações Provisórias pela ONU de 25 de março de 2020, prevenção do Covid-19 nas prisões;
- Manual de Recomendações para Prevenção e Cuidado do COVID-19 no Sistema Prisional brasileiro do Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Segurança Pública e DEPEN, edição 01 de abril de 2020;
- Plano de Contingência COVID-19 da ANVISA versão 01 de 06 de abril de 2020;
- Nota Técnica Orientativa n.02/2020/GAB/AGEPEN de 07 de abril de 2020;
- Plano de Contingência para respostas às emergências em saúde pública, doença pelo SARS-COV-2 CORONAVÍRUS – COVID-19 versão 04 de maio de 2020/ SES/MS;
- Guia Orientador para enfrentamento da Pandemia na Rede de Atenção a Saúde, CONASEMS E CONASS de maio de 2020;
- Protocolo de Manejo Clínico na Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde versão 09 de maio de 2020;
- Plano de Ação da Secretaria de Estado da Saúde – Saúde Indígena de maio de 2020;
- Nota Informativa Nº 13/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS de 30 de abril de 2020;
- Nota Informativa Nº 8/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS de 06 de março de 2020;
- Nota Informativa Covid-19 - Revisão n.10 de 18 de maio de 2020 e n.11 de 05 de junho de 2020/SES/MS;
- Notas Informativas Covid-19 revisão n.12 e n.13 de 26 de junho de 2020 /SES/MS;
- PROTOCOLOS DE CUIDADOS À SAÚDE E DE ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO NO SISTEMA PRISIONAL – COVID-19/SES/MS.
- Norma Técnica n.º 001/2020/SEJUSP-MS.